



ESTADO DA PARAIBA

# Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.314/96., de 13 de Setembro de 1996.

CONCEDE SUBVENÇÃO PARA A  
FESTA DE NOSSA SENHORA DA  
GUIA, A SER REALIZADA NES  
TA CIDADE E DÁ OUTRAS PRO  
VIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.,

Faço Saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRE-  
TA e eu SANCIONO a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma subvenção para a "Festa de Nossa Senhora da Guia", a ser realizada nesta cidade, no período de 14 à 24 do corrente mês e ano, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

Art. 2º - Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um Crédito Especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS/PB., em 13 de  
Setembro de 1996.

*Antonio Ivânio Ramalho de Lacerda*  
DR. ANTONIO IVÂNIO RAMALHO DE LACERDA  
= Prefeito Constitucional =